



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Tancredo Neves, 663 – Cep 38950-000 – Ibiá-MG  
Fone: (34) 3631-5765 – Fax (34) 3631-5775 – E-mail: gabinete@ibia.mg.br

## LEI MUNICIPAL Nº 2.092, DE 13 DE JUNHO DE 2012.

*“Altera a Lei Municipal nº 1.809, de 27 de agosto de 2007 e dá outras providências.”*

A Câmara Municipal de Ibiá aprovou e o Prefeito Municipal no uso das atribuições legais conferidas pela LOM de Ibiá, sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o §1º do artigo 407 da Lei Municipal nº 1.809, de 27.08.2007, que passa a ter a seguinte redação:

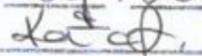
*“§1º - O valor da multa de que trata o caput deste artigo será:*

- I – nas infrações leves, de 5 (cinco) a 20 (vinte) UFPI's (Unidades Fiscais da Prefeitura de Ibiá);*
- II – nas infrações graves, de 21 (vinte e uma) a 200 (duzentas) UFPI's;*
- III – nas infrações gravíssimas, de 201 (duzentos e uma) a 1000 (mil) UFPI's.”*

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibiá, em 13 de junho de 2012.

  
IVO MENDES FILHO  
Prefeito Municipal

**CERTIDÃO**  
Certifico que publiquei  
o presente, nesta data  
Ibiá, 13 / 06 / 2012  
  
Assessoria Jurídica